



ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: CONSTRUTORA L. VENTURA LTDA.

END: Rua Visconde de Sepetiba, Nº. 935 - Sala 614 Parte – Centro – Niterói / RJ.

CONTRATO Nº. 054/2023

PROCESSO Nº. 990/21608/2023

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo Nº. **990/21608/2023**, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** a partir do dia **20/10/2023** com término previsto para **17/02/2024**, a execução de obras e/ou serviços de **Revitalização da Área Externa e Reforma de Estúdio de Gravação da Plataforma Urbana Digital Macquinho – Morro do Palácio, no Município de Niterói /RJ**, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei Nº 8666, de 21 de junho de 1993.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **04 (Quatro) meses**.
5. O valor global estimado é de **R\$ 252.708,13 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Oito Reais e Treze Centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10º (décimo) e até o 30º (trigésimo) dia, após o adimplemento de cada parcela mensal, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, de faturas acompanhadas da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.



8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.
9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA, os Fiscais: Samila Maria Gomes Ribeiro e Bruno Estigarribia Walter.
10. Sujeição à multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde será registrado todo o serviço, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

EMUSA, 20 de Outubro de 2023.

Reinaldo Macedo C. Pereira
Diretor Administrativo – Mat. 2214
Respondendo Pela Presidência da EMUSA

Leila Ferreira Figueiredo
Diretora de Operações / EMUSA

Recebemos em: 20/10 / 2023.

Assinatura e Carimbo da Firma

Samila Maria Gomes Ribeiro
FISCAL RESPONSÁVEL – EMUSA

Bruno Estigarribia Walter
FISCAL RESPONSÁVEL – EMUSA

visto :

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

Assinado eletronicamente por:

- * Samila Maria Gomes Ribeiro (***.714.877-**) em 19/10/2023 10:46:00 com assinatura simples
- * LUCIANA CARVALHO BRANDAO VENTURA (***.420.647-**) em 19/10/2023 11:16:22 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- * Brunno Estigarribia Walter (***.023.287-**) em 19/10/2023 11:41:56 com assinatura simples
- * Leila Ferreira Figueredo (***.362.707-**) em 19/10/2023 11:42:07 com assinatura simples
- * Reinaldo Macedo Costa Pereira (***.690.587-**) em 19/10/2023 11:48:48 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/7063ae34-91fd-4c94-9f18-922bef609b98>

